

MUNICÍPIO DE VISEU

Aviso (extracto) n.º 4152/2010

Nomeação de secretários do Gabinete de Apoio Pessoal aos Vereadores

Para os devidos efeitos se torna público que, por despachos do presidente da Câmara de 11 e 15 de Janeiro de 2010, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram nomeados:

Secretário do Gabinete de Apoio Pessoal à Vereadora Dr.ª Ana Paula Figueiredo Simões Gomes Santana — Pedro Miguel Marques dos Santos Escada, com efeitos a partir do dia 11 de Janeiro de 2010;

Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal ao Vereador Dr. Hermínio Loureiro de Magalhães — Dr.ª Nélia Alexandra do Carmo Tomás, com efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2010.

4 de Fevereiro de 2010. — Por delegação do Presidente da Câmara, O Vereador, Dr. Hermínio Loureiro de Magalhães.

302902784

FREGUESIA DE MONSANTO

Aviso n.º 4153/2010

Para efeitos do estipulado no n.º 1, al. b), do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, diploma este republicado em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete-me decidir sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais; e nos termos do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, encontra-se aberto procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de trabalhadores na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do estabelecido na Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e na Lei n.º 59/2008, de 11/09, para preenchimento do seguinte posto de trabalho:

Categoria/carreira	Actividade/função	Caracterização do Posto de Trabalho	Nível habilitacional/formação profissional	N.º de lugares	Local de trabalho
Assistente técnico. . . .	Administrativo	Desenvolve tarefas administrativas e expediente diverso sobre as coordenadas do executivo.	12.ª ano.	1	Junta de Freguesia de Monsanto.

Para efeitos do estipulado no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas quaisquer reservas de recrutamento no próprio organismo, ficando ainda, temporariamente, dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), por não se encontrar constituída e em funcionamento, nos termos dos artigos 41.º e seguintes da mesma portaria.

1 — O procedimento concursal comum destina-se à ocupação de posto de trabalho supramencionado, na modalidade de contrato de trabalho para funções públicas por tempo indeterminado, previstos no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Monsanto.

2 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

3 — Posição Remuneratória: O posicionamento do recrutamento numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

4 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, 27/02:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5 — Para cumprimento do estabelecido, no n.º 4., do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

6 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir a actividade da freguesia, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, alarga-se à área de recrutamento aos trabalhadores com relação de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.

8 — Prazo, forma, local e endereço postal para apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso na 2.ª série do Diário da República, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

8.2 — Forma, Local e Endereço Postal: As candidaturas deverão ser formuladas mediante Formulário Tipo homologado por Portaria existente

para o efeito, dirigido à Exma. Sr.ª Presidente da Junta de Freguesia de Monsanto, podendo ser entregues pessoalmente na Secretaria desta Autarquia, ou remetido por correio, com aviso de recepção até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para Junta de Freguesia de Monsanto, Rua Alferedo Keil, n.º 164, 2380-575 Monsanto, Alcanena, devendo no mesmo constar os elementos previstos no artigo 27.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01:

- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
- c) Identificação do candidato pelo nome, nacionalidade, data de nascimento, sexo, endereço postal e electrónico caso exista, número de identificação fiscal;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

d.1) Os previstos no artigo 8.º, LVCR;

d.2) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções;

d.3) Os relativos ao nível habilitacional e área de formação académica ou profissional;

e) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2, do artigo 53.º, da LVCR, quando aplicável;

f) Menção de que os candidatos declaram ser verdadeiros os factos constantes da candidatura.

8.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, de fotocópia do certificado de habilitações literárias, fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte ou cartão do cidadão, bem como do *Curriculum Vitae* datado e assinado.

8.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

8.5 — Não é permitida a apresentação do requerimento ou documento por via electrónica.

9 — Os Métodos de selecção a aplicar, valorados conforme estipulado no artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, nos termos do n.º 1, artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e artigo 7.º, da Portaria anteriormente referida, são os seguintes:

1.º Prova de Conhecimentos Escrita (natureza teórica) — (PCE), método obrigatório

2.º Avaliação Psicológica — (AP), método obrigatório

3.º Entrevista Profissional de Selecção — (EPS), método facultativo